

condições estabelecidas no Projeto Básico da Licitação.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias acrescidos do prazo de execução das obras previsto no cronograma físico-financeiro contados da última assinatura do instrumento contratual.
PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS: Até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Execução dos Serviços.
VALOR TOTAL: R\$ 14.299.998,79 (quatorze milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3000F - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP; Setor Gestor: 1-0420124000 - Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira; Fonte do Recurso: 3 - Recursos de Convênios; 01 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 17500000021 15 451 29 2020; 1500000025 15 451 29 2020; Elemento de Despesa: 44905199 - Outras Obras e Instalações.
ASSINATURAS: André de Moura Brandão e Ueder Silva Feitosa.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO n. 9/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS e o Instituto Social Nova Criatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Legislação patrimonial aplicável aos bens públicos do Município de Campo Grande, na Lei Orgânica do Município, nas normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, observada a justificativa técnica e administrativa constante do Processo SEI n. 125376/2026-73, que integra a motivação do presente instrumento.
OBJETO: A cessão gratuita de uso, em favor do Instituto Social Nova Criatura, do imóvel público localizado na Rua Lúcia dos Santos, n. 315, Bairro Dom Antônio Barbosa, Campo Grande/MS, matriculado sob o n. 252.153, inscrito sob o n. 14471720020, de propriedade do Município de Campo Grande, destinado exclusivamente ao desenvolvimento das atividades institucionais da CESSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: vigorará até 30/12/2028, contados da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Dário César Silva Ribeiro Campos.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONVÊNIO n. 14, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Missão Salesiana do Mato Grosso, Mantenedora da Universidade Católica Dom Bosco.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, c/c art. 184 da Lei Federal n. 14.133/2021, na Cláusula Décima Segunda do Convênio n. 14/2022, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo SEI n. 126073/2026-78, e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual do Convênio n. 14, de 3 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 14/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 4/10/2026 a 3/10/2027.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 14/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Marcelo Luiz Brandão Vilela e Hermenegildo Conceição Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 265/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa A.P. da Silva Junior e Cia Distribuidora Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 030/2026 e Ata de

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	03
ATOS DE PESSOAL	10
ATOS DE LICITAÇÃO	13
ÓRGÃOS COLEGIADOS	14
PODER LEGISLATIVO	15
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	15

Registro de Preços n. 054/2026, decorrente do procedimento licitatório homologado em 5/8/2026 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 139146/2026-91.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Carga Seca I, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da última assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 15.058,08 (quinze mil, cinquenta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 12.365.0019.2001 e 12.361.0019.2002; Elemento: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 1.550.000.000 - 2.550.000.000 recursos do Salário Educação e da fonte 1.552.000.000 - 2.552.000.000 recursos do PNAE- FNDE.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e João Victor da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
--	---------------------------------

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 67/2026
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Ministério d a s Cidades	Cont. Repasse 995273/2026	Implantação e Qualificação Viária	SISEP	19.138.755,80
TOTAL					19.138.755,80

Isaac José de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL
--	---

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Capital do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários INTIMADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data desta publicação, apresentar DEFESA junto à Coordenadoria de Julgamento e Consulta/SEMADES, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão 3º andar.

INFRAÇÕES E MULTAS:	
A) Art. 16, Lei 184/2011, “Corte não autorizado, derrubada ou Morte provocada de árvore”. MULTA = R\$ 3.135,42 A 11.645,84 (Artigo 34 Anexo Único da Lei Complementar 184/2011).	
B) Art. 16 C/C Art. 24, Lei 184/2011, “Corte não autorizado, derrubada ou Morte provocada de árvore”. MULTA = R\$ 18.812,52 (Artigo 34 Anexo Único da Lei Complementar 184/2011).	
C) Art. 16 C/C Art. 24, Lei 184/2011, “Corte não autorizado, derrubada ou Morte provocada de árvore”. MULTA = R\$ 3.135,42 a 11.645,84 (Artigo 34 Anexo Único da Lei Complementar 184/2011).	

Campo Grande, 23 de setembro de 2026.

DAYANE ZANELA AMORIM PIROLO
Gerente de Arborização
GAR/SURB/SEMADES

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 005/2026

Proprietário	Bairro/Parcelamento	Inscrição Imobiliária/Municipal	Notif.	Inf.
Casa da Semente Comércio e Serviços LTDA EPP	Nova Campo Grande	11490100115	9479	C
Gilson Vila Machado	Novos Estados/Loteamento Alphaville Campo Grande 3	3260930531	542412	A
Magno Jorge Malta de Queiroz ME	Vila Cidade Morena	16300190050	10753	B

Proprietário	Bairro/Parcelamento	CNPJ/CPF	Notif.	Inf.
Thiago Amaral Camargo Construtora Eireli	Jardim Mansur	13.139.490/0001-53	10748	C

Thiago Amaral Camargo Construtora Fireli	Jardim Mansur	13.139.490/ 0001-53	10749	C
--	---------------	------------------------	-------	---

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Capital do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários INTIMADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data desta publicação, apresentar DEFESA junto à Coordenadoria de Julgamento e Consulta/SEMADES, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão 3º andar.

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 16, Lei 184/2011, “Corte não autorizado, derrubada ou Morte provocada de árvore”. MULTA = R\$ 3.302,22 a 12.265,39 (Artigo 34 Anexo Único da Lei Complementar 184/2011).
B) Art. 16 C/C Art. 24, Lei 184/2011, “Corte não autorizado, derrubada ou Morte provocada de árvore”. MULTA = R\$ 3.302,22 a 12.265,39 (Artigo 34 Anexo Único da Lei Complementar 184/2011).
C) Art. 19 § 2º, Lei 184/2011, “Poda drástica e/ou excessiva de árvore”. MULTA = R\$ 2.830,48 (Artigo 34 Anexo Único da Lei Complementar 184/2011).

Campo Grande, 23 de setembro de 2026.

DAYANE ZANELA AMORIM PIROLO
Gerente de Arborização
GAR/SURB/SEMADES

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 006/2026

Proprietário	Bairro/Parcelamento	Inscrição Imobiliária/ Municipal	Notif.	Inf.
Aldo de Queiroz	Sobrinho/Vila Sobrinho	4190090154	545536	C
Bruno Alves de Oliveira	Nova Lima/Jardim Anache	21540090324	543879	A
Construtora Realiza LTDA - EPP	Rita Vieira/Jardim Lagoa Dourada	9340050140	547107	B
Donizete Lourenço de Paula	Panamá/Residencial Ana Maria do Couto	4010230158	543955	A
Edila Soares Pereira	Nasser/ Vila Nasser	2400020119	546165	A
Edila Soares Pereira	Nasser/ Vila Nasser	2400020119	546166	A
José Galileu Abreu Holsbach	Mata do Jacinto/ Loteamento Mata do Jacinto	3430080163	545394	C
José Galileu Abreu Holsbach	Mata do Jacinto/ Loteamento Mata do Jacinto	3430080163	545396	C
Pedro Pereira Machado Júnior	Rita Vieira/Jardim Itamaracá	9440040281	546036	B
SJMG Participações LTDA	Nova Lima	21940120273	546026	B
Wilson Elias Basmage	Carandá/Vila do Polonês	3920110281	545688	C
Wilson Elias Basmage	Carandá/Vila do Polonês	3920110281	545689	C
Wilson Elias Basmage	Carandá/Vila do Polonês	3920110281	545690	C

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO REGULATÓRIO N. 93790/2026-14 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ALESSANDRE NIEDACK ALVES PARA MANTER A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica desta Agência de Regulação, conheço do Recurso Administrativo interposto pelo USUÁRIO e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade ao USUÁRIO Alexandre Niedack Alves vez que confessou que violou o lacre do hidrômetro.

Desta forma, resta demonstrada a irregularidade descrita no artigo 64, inciso XXIII, do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto de Campo Grande-MS, ou seja, **EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE CORTE NO CAVALETE**.

Determino, portanto, que seja mantida a multa imposta pela Concessionária Águas Guariroba ao USUÁRIO Alexandre Niedack Alves, no valor de R\$ 1027,90 (mil e vinte e sete reais e noventa centavos).

Outrossim, delibero a remessa dos autos ao setor competente para apuração do eventual descumprimento, pela Concessionária Águas Guariroba, do prazo regulamentar para a

efetivação da religação e, se for o caso, a instauração de processo visando à aplicação da penalidade cabível.

Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2026.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG

DECISÃO NO PROCESSO REGULATÓRIO N. 33984/2026-52 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ANDREKOWISK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pelo USUÁRIO e no mérito dou **PROVIMENTO**, em face da decisão da Concessionária que aplicou multa por irregularidade ao USUÁRIO Andrekowisk Empreendimentos Imobiliários LTDA, pois:

- a. A Concessionária não comprovou que a autoria do *by-pass* foi praticada pelo USUÁRIO;
- b. Não houve diferença de consumo a demonstrar que o USUÁRIO se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
- c. A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R\$ 982,20 (novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Campo Grande – MS, 14 de setembro de 2026.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 116070/2026-26 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR JOSE ANTÔNIO DA SILVA DE SOUZA PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pelo USUÁRIO e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade ao USUÁRIO Jose Antônio da Silva de Souza, pois:

- a. A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pelo USUÁRIO;
- b. O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
- c. Não houve diferença de consumo a demonstrar que o USUÁRIO se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
- d. A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R\$ 1027,90 (mil e vinte e sete reais e noventa centavos).

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2026.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 116093/2026-31 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR RAQUEL VILHARGRA DE MELO PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pela USUÁRIA e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade à USUÁRIA Raquel Vilhargra de Melo, pois:

- a. A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pela USUÁRIA;
- b. O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
- c. Não houve diferença de consumo a demonstrar que a USUÁRIA se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
- d. A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R\$ 1027,90 (mil e vinte e sete reais e noventa centavos).

Campo Grande – MS, 14 de setembro de 2026.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL INFORMATIVO GSU/DDS/EMHA N. 70/2026

A **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.491.273/0001-50, criada pela Lei nº 4.620, de 03 de abril de 2008, integrante da organização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Grande, nos termos da Lei nº 7.366, de 27 de dezembro de 2024, com